

A **Rádio Renascença, Lda.** de agora em diante denominada RR, Lda, com sede na Quinta do Bom Pastor, Estrada da Buraca, 8 – 12, 1549-025 Lisboa, pessoa coletiva nº 500 725 373, desejando levar a efeito a partir de dia **05/03/2025 até ao dia 24/09/2025** de, um concurso publicitário com atribuição de prémios por sorteio que denominou de **“2ª Temporada do Grandioso Jogo da Mala”**, que também se poderá denominar **“Jogo da Mala”** ou **“Grandioso Jogo da Mala”**, requer a V. Exa. se digne conceder-lhe a necessária autorização nos termos dos artigos 159º a 164º do Decreto-Lei nº 422/89 de 2 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 10/95, de 19 de Janeiro, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 98/2018 de 27 de Novembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021, de 29 de Janeiro, para realizar o mesmo concurso, o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

## **1. OBJECTIVOS**

**1.1.** A **“2ª Temporada do Grandioso Jogo da Mala”** é um concurso publicitário que decorre na emissão da RR, Lda.

Este concurso terá, no máximo, **29 edições**, e irá decorrer entre o dia 5 de março de 2025 e, no limite, 24 de setembro de 2025, salvo alterações que serão posterior e devidamente comunicadas à Câmara Municipal de Lisboa. A hora de início coincidirá com o momento do último sorteio da primeira temporada do concurso **“Grandioso Jogo da Mala”**.

**1.2.** O concurso **“2ª Temporada do Grandioso Jogo da Mala”** tem como finalidade promover as marcas dos serviços de programas da promotora **“Rádio Renascença”**, **“RFM”** e **“Mega Hits”**.

**1.3.** O presente regulamento disciplina a forma de inscrição no referido concurso e de seleção dos vencedores, bem como a forma de atribuição e entrega do prémio.

## **2. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Podem inscrever-se para participar no concurso **“2ª Temporada do Grandioso Jogo da Mala”** todos os cidadãos, maiores de dezoito anos, possuidores de telefone fixo ou móvel e residentes no território de Portugal.

**2.2.** Não serão consideradas válidas as inscrições originadas em telefones confidenciais ou não identificáveis pelo sistema. No entanto, mesmo nestes casos, será cobrado o valor das chamadas.

**2.3.** Não serão admitidos como participantes os funcionários ou colaboradores da promotora.

**2.4.** Não são igualmente permitidas participações por parte de todos aqueles que se encontrem objetivamente em condições de beneficiarem ilegítimamente de informação privilegiada e não pública, relacionada com o concurso, nem de todos aqueles que se encontram objetivamente em condições de adulterar ilegítimamente o decurso do mesmo.

## **3. PRAZO DO CONCURSO.**

**3.1.** O concurso terá lugar no decorrer da emissão dos diferentes canais emitidos pela RR, Lda e terá, no máximo, 29 edições. O concurso decorre entre o dia 5 de março de 2025 e, no limite, o

dia 24 de setembro de 2025, salvo indicação em contrário, previamente comunicada em antena na RR, Lda.

**3.2.** Em cada semana do concurso é realizado um sorteio, às 4<sup>as</sup> feiras (Jogo da Mala), entre as 08h e as 09h ou, em caso de problema técnico ou de alterações à programação, nas horas subsequentes, como determinado no ponto 4.6.

#### **4. COMO CONCORRER**

**4.1.** Para concorrer, o ouvinte terá de se inscrever, efetuando uma chamada telefónica para o número **761 10 10 10**. Cada telefonema terá o custo fixo de 1€ + IVA.

**4.2.** Cada participante apenas pode efetuar até 6 (inclusive) chamadas diárias por concurso e por número de telefone de origem das chamadas (CLI - call line identifier). Esta limitação é automática. Na 7.<sup>a</sup> e seguintes chamadas naquele dia e concurso, o participante ouvirá a seguinte mensagem “Atingiu o número máximo de chamadas por dia neste concurso. Esta chamada é gratuita e não permite a inscrição no concurso.”; estas chamadas são gratuitas e não correspondem a inscrições válidas para o concurso. No entanto, caso, por razões técnicas, o sistema não consiga limitar o número de 6 chamadas diárias por concurso, a chamada seguinte efetuada será considerada uma inscrição válida, o participante ouvirá a mensagem normal de registo da sua inscrição e a chamada é cobrada ao preço normal (1€ +IVA), sem que por isso possa ser exigida dos promotores qualquer indemnização ou compensação.

**4.3.** Durante a chamada telefónica, o participante ouvirá a seguinte mensagem: “Está inscrito para o sorteio. Obrigado”.

**4.4.** As chamadas de todos os concorrentes que se inscrevam telefonicamente são atendidas e numeradas de forma automática e sequencial a partir da unidade, por ordem de entrada no sistema.

**4.5.** A cada chamada válida é atribuído um número nos termos do número anterior, para efeitos de sorteio. Em determinadas ocasiões, durante um período de tempo devidamente identificado em antena pelos locutores, pode ser atribuído a cada chamada válida um número superior de números sequenciais (o chamado “multiplicador”), para efeitos de sorteio do prémio da edição. Quando for efetuada uma chamada durante um período de tempo em que esteja a funcionar um determinado multiplicador, a essa chamada serão atribuídos sequencialmente números de inscrição para o sorteio correspondentes ao número do multiplicador. O multiplicador, devidamente comunicado em antena, poderá ser fixado entre 2 e 10.

**4.6.** O período de habilitação para a 1<sup>a</sup> edição da “**2<sup>a</sup> Temporada do Grandioso Jogo da Mala**” começa no momento do último sorteio da primeira temporada do “Grandioso Jogo da Mala”, no dia 5 de março de 2025 e termina entre as 08h e as 09h de dia 12 de março de 2025, momento em que se realiza o sorteio.

Os períodos de habilitação das edições subsequentes deste concurso iniciam-se imediatamente após o fim da edição anterior (momento do sorteio) e terminam no sorteio seguinte.

A hora de fecho exata do período de habilitação para cada edição será devidamente anunciada em antena. A hora de fim da edição pode ser diferente em função de alterações de programação. Neste caso, a hora de fim de determinada edição do concurso será anunciada em antena.

**4.7.** Durante a realização do concurso, a promotora pode enviar mensagens de alerta por SMS aos participantes inscritos de modo a alertá-los do momento da realização do sorteio.

**4.8.** Os períodos de habilitação e correspondentes sorteios serão os seguintes:

	Período de habilitação	Sorteio
1 <sup>a</sup> semana	05/03/2025 a 12/03/2025	Entre as 08h e as 09h de 12/03/2025
2 <sup>a</sup> semana	12/03/2025 a 19/03/2025	Entre as 08h e as 09h de 19/03/2025
3 <sup>a</sup> semana	19/03/2025 a 26/03/2025	Entre as 08h e as 09h de 26/03/2025
4 <sup>a</sup> semana	26/03/2025 a 02/04/2025	Entre as 08h e as 09h de 02/04/2025
5 <sup>a</sup> semana	02/04/2025 a 09/04/2025	Entre as 08h e as 09h de 09/04/2025

6ª semana	09/04/2025 a 16/04/2025	Entre as 08h e as 09h de 16/04/2025
7ª semana	16/04/2025 a 23/04/2025	Entre as 08h e as 09h de 23/04/2025
8ª semana	23/04/2025 a 30/04/2025	Entre as 08h e as 09h de 30/04/2025
9ª semana	30/04/2025 a 07/05/2025	Entre as 08h e as 09h de 07/05/2025
10ª semana	07/05/2025 a 14/05/2025	Entre as 08h e as 09h de 14/05/2025
11ª semana	14/05/2025 a 21/05/2025	Entre as 08h e as 09h de 21/05/2025
12ª semana	21/05/2025 a 28/05/2025	Entre as 08h e as 09h de 28/05/2025
13ª semana	28/05/2025 a 04/06/2025	Entre as 08h e as 09h de 04/06/2025
14ª semana	04/06/2025 a 11/06/2025	Entre as 08h e as 09h de 11/06/2025
15ª semana	11/06/2025 a 18/06/2025	Entre as 08h e as 09h de 18/06/2025
16ª semana	18/06/2025 a 25/06/2025	Entre as 08h e as 09h de 25/06/2025
17ª semana	25/06/2025 a 02/07/2025	Entre as 08h e as 09h de 02/07/2025
18ª semana	02/07/2025 a 09/07/2025	Entre as 08h e as 09h de 09/07/2025
19ª semana	09/07/2025 a 16/07/2025	Entre as 08h e as 09h de 16/07/2025
20ª semana	16/07/2025 a 23/07/2025	Entre as 08h e as 09h de 23/07/2025
21ª semana	23/07/2025 a 30/07/2025	Entre as 08h e as 09h de 30/07/2025
22ª semana	30/07/2025 a 06/08/2025	Entre as 08h e as 09h de 06/08/2025
23ª semana	06/08/2025 a 13/08/2025	Entre as 08h e as 09h de 13/08/2025
24ª semana	13/08/2025 a 20/08/2025	Entre as 08h e as 09h de 20/08/2025
25ª semana	20/08/2025 a 27/08/2025	Entre as 08h e as 09h de 27/08/2025
26ª semana	27/08/2025 a 03/09/2025	Entre as 08h e as 09h de 03/09/2025
27ª semana	03/09/2025 a 10/09/2025	Entre as 08h e as 09h de 10/09/2025
28ª semana	10/09/2025 a 17/09/2025	Entre as 08h e as 09h de 17/09/2025
29ª semana	17/09/2025 a 24/09/2025	Entre as 08h e as 09h de 24/09/2025

**4.9.** A RR, Lda poderá optar por antecipar o *terminus* do concurso, atribuindo antecipadamente o valor previsto para o total dos prémios. Neste caso, na última edição efetiva serão aplicadas as regras de sorteio previstas para a última edição, conforme previsto no ponto 5.10.

## **5. APURAMENTO DO VENCEDOR**

**5.1.** O apuramento dos sorteados (premiado efetivo e suplente, ou suplentes no caso da última edição efetiva do Jogo da Mala) é efetuado através do sorteio aleatório, do qual resultará o número de ordem de atendimento das chamadas atribuído à chamada vencedora, sorteio esse realizado através de um programa informático devidamente autorizado pela Câmara Municipal de Lisboa.

**5.2.** Os sorteios realizar-se-ão nas datas previstas na cláusula 4.8., nas instalações da RR, Lda na Quinta do Bom Pastor, Estrada da Buraca, 8 – 12, 1549-025 Lisboa. Estas operações são feitas na presença de representantes das Forças de Segurança na dependência da Câmara Municipal de Lisboa.

**5.3.** Em cada sorteio serão apurados um premiado efetivo e um suplente, para a eventualidade de não ser possível contactar o premiado efetivo ou de este não cumprir as condições regulamentares.

**5.4.** Será realizada uma chamada para o número de telefone utilizado para efetuar a chamada à qual foi atribuído o número de ordem de atendimento correspondente ao primeiro número sorteado.

**5.5.** Para que o premiado efetivo seja considerado vencedor, tem de atender a chamada telefónica e, no prazo de 10 (dez) segundos, responder acertadamente à pergunta “qual é o valor que está na mala? (em euros)”.

**5.6.** Em cada edição, o valor que está na mala é o valor do prémio em jogo na edição e está devidamente publicitado nos websites dos serviços de programas da Promotora, podendo ser também anunciado em antena.

**5.7.** Caso seja considerado vencedor, é pedido que se identifique indicando o seu nome, morada, número de identificação civil, número de contribuinte e endereço de email.

**5.8.** Caso o sorteado efetivo não atenda o telefone ao fim de 20 (vinte) segundos é considerado desqualificado e é contactado o suplente, realizando-se o procedimento descrito no ponto 5.5.

**5.9.** Caso não seja possível contactar os sorteados, ou estes não acertem no “valor que está na mala”, o correspondente valor transita para a semana seguinte.

**5.10.** No último sorteio da 2ª Temporada do Grandioso Jogo da Mala, o valor que está na mala será entregue, não havendo necessidade de responder a qualquer questão. Para este sorteio, será apurado um premiado efetivo e três suplentes. Será contactado o premiado efetivo e, caso não atenda, os suplentes de forma sequencial. O procedimento será repetido as vezes que forem necessárias até ser possível identificar o premiado e atribuir o prémio.

## **6. PRÉMIOS**

**6.1.** Em cada edição do Jogo da Mala, o vencedor, caso acerte no “valor que está na mala”, ganha em cartão o valor previamente indicado em antena durante cada edição do concurso.

**6.2.** O valor total de prémios atribuídos no presente concurso é de 825.000€ (oitocentos e vinte e cinco mil euros). A esta importância, corresponde o valor líquido de 1.500.000€ (um milhão e quinhentos mil euros) e consequente imposto de selo no valor de 675.000€ (seiscentos e setenta e cinco mil euros).

**6.3.** O pagamento do imposto sobre os prémios atribuídos no concurso publicitário é assumido pela RR, Lda.

**6.4.** Os prémios atribuídos neste concurso, correspondem a cartões bancários creditados no montante total referido no ponto 6.2. Estes cartões, podem apenas ser utilizados para efetuar pagamentos de compras através de terminais da rede VISA, não sendo possível a sua transferência para outras contas, nem o seu levantamento em numerário. O saldo creditado nestes cartões deverá ser utilizado no prazo de quatro anos, contados desde a data de emissão, caducando após essa data o direito a usar o saldo não utilizado até então.

**6.5.** O direito aos prémios é pessoal e intransmissível.

**6.6.** Os prémios são entregues no prazo máximo de 90 dias

## **7. VENCEDORES**

**7.1.** Os participantes sorteados serão contactados através do número de telefone que utilizaram para participar, após o momento da extração.

**7.2.** Os participantes sorteados, ou os suplentes, apenas serão vencedores do prémio caso atendam a chamada que for efetuada para o número de telefone utilizado por cada um para participar neste concurso, e respondam corretamente à pergunta “qual a quantia que está na mala? (em euros)”.

**7.3.** Os vencedores dos prémios, apurados nos termos referidos anteriormente, poderão ser anunciados nos serviços de programas da Promotora, ou em qualquer dos seus canais de comunicação – sites, redes sociais, etc.

**7.4.** Os vencedores dos prémios, apurados nos termos referidos anteriormente, serão os concorrentes que fizerem prova de que são a pessoa cujo número foi registado e, no caso não ser o assinante do telefone de onde tiveram origem as chamadas, esteja autorizado pelo

legítimo titular. No caso de o terminal de origem da chamada ser um telemóvel com titular não registado junto da respetiva operadora, a prova poderá ser efetuada mediante a apresentação física daquele terminal, ou do respetivo SIM, em condições que permitam verificar a autenticidade do correspondente número.

**7.5.** Os prémios apenas serão entregues aos vencedores apurados. Caso a RR, Lda assim o solicite, será necessário a assinatura da correspondente declaração de premiado.

## **8. PROTECÇÃO DE DADOS**

**8.1.** Durante o processamento deste concurso, são recolhidos e armazenados dados pessoais dos participantes, a saber, o seu número de telefone, data e hora das participações e números de ordem de entrada da chamada no sistema. Dos vencedores são ainda conservados: o nome, o número de identificação civil, o número de contribuinte e a morada. Os dados pessoais recolhidos serão tratados com respeito pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente a Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro e a Lei n.º 41/2004, de 18 de Agosto, sendo que o concurso em causa pressupõe o conhecimento e aceitação do seguinte:

**8.2.** Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento do concurso e apuramento do vencedor. Os vencedores aceitam que a recolha dos seus dados pessoais é necessária para efeitos de entrega do prémio e para efeitos fiscais.

Os participantes aceitam igualmente que os respetivos dados recolhidos sejam utilizados para efeitos de controlo de qualidade do programa. Os dados serão recolhidos e tratados pela NOS, ou terceiros por estes designados, exclusivamente sob responsabilidade da RR, Lda. Os dados pessoais dos participantes serão igualmente armazenados num ficheiro eletrónico, pelo maior dos seguintes períodos: 180 dias contados desde a data de participação, ou o decurso de 30 dias sobre a data de entrega do prémio.

**8.3.** O nome, morada, número de identificação civil e o número de contribuinte dos vencedores do concurso podem ser comunicados à entidade que entrega o prémio, cuja identificação é facultada aos vencedores. Os dados pessoais dos vencedores podem igualmente ser comunicados por escrito, quer através de papel, quer através de comunicações eletrónicas, nomeadamente o e-mail, ou oralmente, quer de forma presencial, quer através do telefone.

**8.4.** O nome e localidade de residência dos vencedores podem ser divulgados pela RR, Lda nos seus serviços de programas e através da internet.

**8.5.** A RR, Lda e a NOS garantem a segurança e confidencialidade do tratamento, garantindo a possibilidade de acesso, retificação e cancelamento dos dados aos participantes que assim o desejem e o comuniquem, através do telefone 213239455 ou por carta para a Quinta do Bom Pastor, Estrada da Buraca, 8 – 12, 1549-025 Lisboa.

**8.6.** Para além da conservação necessária dos dados referida em 8.1. e independentemente dos direitos estabelecidos no ponto 8.2., a NOS irá proceder à conservação dos dados de tráfego, ou seja, do número de telefone donde é efetuada a chamada, nos termos da legislação aplicável, pelo período de tempo necessário para a faturação e durante o qual aquela pode ser legalmente contestada.

**8.7.** Sem prejuízo da regra geral constante no presente capítulo, os dados de identificação pessoal obtidos poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil e criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Este é um serviço prestado pela RR, Lda e pela NOS.

**9.2.** A RR, Lda pode, após autorização da Câmara Municipal de Lisboa, alterar, suspender ou cancelar este concurso. Os pedidos de alterações terão de dar entrada na Câmara Municipal de

Lisboa até 20 dias úteis antes da data pretendida para o início da operação objeto de alterações, e só poderão acontecer após autorização da Câmara Municipal de Lisboa.

**9.3.** Em caso de anulação, a mesma deve ser solicitada antes do início da ação pela Promotora, através de requerimento dirigido à Câmara Municipal de Lisboa, indicando o número de processo, número de concurso e motivos da anulação, declarando sob compromisso de honra que não houve implementação do concurso nem publicidade alusiva ao mesmo, junto do público.

**9.4.** Excecionalmente, poderá haver necessidade de suspensão ou cancelamento imediato do concurso, no caso de fenómenos imprevisíveis de gravidade extrema.

**9.5.** Qualquer participante que atue de má-fé, e participe no concurso utilizando informação falsa, viciando assim o concurso, se identificado, será automaticamente excluído.

**9.6.** Por razões tecnológicas alheias à vontade da RR, Lda e da NOS, decorrentes de causas de força maior, pode acontecer que o serviço esteja indisponível por pequenos períodos de tempo. Caso a chamada se desligue ou seja interrompida em virtude destas circunstâncias, a responsabilidade por danos ou perdas decorrentes da sua inscrição ou participação não poderá ser imputada por esses factos à RR, Lda e/ou à NOS.

**9.7.** Qualquer tentativa não autorizada de invasão dos sistemas informáticos ou de comunicações de suporte do concurso será considerada ilegal e comunicada às autoridades competentes para os devidos efeitos.

**9.8.** Toda e qualquer atuação ilícita para obter qualquer vantagem competitiva no decorrer deste concurso será considerada fraudulenta.

**9.9.** No caso de participação fraudulenta, a RR, Lda e a NOS reservam o direito de excluir o participante. As participações consideradas fraudulentas poderão ser comunicadas às autoridades competentes, e poderão ser objeto de ação judicial.

**9.10.** Caso ocorra uma situação não prevista neste regulamento, a mesma será interpretada de acordo com as regras nele constantes, reservando a promotora, se devidamente autorizada pela Câmara Municipal de Lisboa, o direito de efetuar qualquer modificação na realização deste concurso, e prolongá-lo ou suspendê-lo sem qualquer aviso prévio, caso ocorra um motivo de força maior. A RR, Lda e a NOS não serão responsáveis por qualquer erro, humano ou técnico, que possa ocorrer durante o processamento do concurso, salvo se este resultar de dolo ou culpa grave, e exoneram-se de qualquer responsabilidade daí emergente.

**9.11.** A RR, Lda e a NOS reservam-se o direito de, se devidamente autorizadas pela Câmara Municipal de Lisboa, alterar estas regras sem aviso prévio, passando as novas a vigorar no ato da sua divulgação.

**9.12.** A participação neste concurso implica total conhecimento deste regulamento, bem como dos seus termos e condições e demais implicações impostas para a divulgação das imagens e divulgação do nome do participante.

**9.13.** Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas pela Câmara Municipal de Lisboa.

## **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**10.1.** A publicidade ao concurso será feita na rádio, internet e, eventualmente, outros suportes e meios que a RR, Lda entenda por convenientes, obrigando-se a promotora a expor claramente as principais condições respeitantes ao mesmo.

**10.2.** A requerente compromete-se a apresentar na Câmara Municipal de Lisboa no prazo de noventa dias a contar do terminus do concurso, uma Declaração Sob Compromisso de Honra atestando a entrega dos prémios, juntamente com uma listagem identificando os premiados, edições a que se referem e valor dos correspondentes prémios.

**10.3.** No prazo referido no parágrafo anterior, a requerente compromete-se ainda a comprovar perante a Câmara Municipal de Lisboa, a entrega ao Estado da importância devida a título de imposto de selo sobre os prémios (675.000€).

**10.4.** No caso de prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita a respetiva prova nos termos e no prazo referidos na condição 10.2., propõe-se que os correspondentes prémios, em espécie, ou o seu valor em dinheiro, revertam para uma instituição com fins assistenciais ou humanitários que for designada pela Câmara Municipal de Lisboa, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação.

**10.5.** A reversão aplicar-se-á de igual modo se, uma vez iniciado o concurso, este não se realizar, por qualquer circunstância, incluindo a falta de cumprimento por parte da RR, Lda de alguma das condições estabelecidas para o mesmo, ou não ser possível atribuir os correspondentes prémios.

**10.6.** A requerente compromete-se a proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser efetuada pelos representantes das Forças de Segurança na dependência da Câmara Municipal de Lisboa, sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.

**10.7.** Através de alguns dos meios publicitários indicados em 10.1. serão dados a conhecer não só o local, dia e hora da realização do sorteio bem como a data até à qual as chamadas deverão ser realizadas para os concorrentes serem admitidos ao sorteio.

**10.8.** O premiado não poderá recusar uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial do seu nome, imagem animada, ou não, para efeitos publicitários, salvo se renunciar ao seu prémio.

**10.9.** A Câmara Municipal de Lisboa reserva-se o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova de entrega dos prémios, fixando para sua apresentação o prazo de 15 dias.

**10.10.** A participação no concurso implica a aceitação integral deste regulamento.

Lisboa, 04 de fevereiro de 2025